



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 46/2018

01 - () LEITURA E RECEBIMENTO

__/_/_

02 - () PARECER

__/_/_

03 - () DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

__/_/_

04 - () ENVIO AO EXECUTIVO

__/_/_

PROJETO DE LEI N.º 46/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018

Recebido em 06/04/18
Horário 13:50
P/D
Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação "0.103 – Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí", no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0402 – Administração Pública Municipal, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 0.103 – Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 04/2018	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2018	
☒ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.04 descrição: Secretaria Municipal de Adm. E Recursos Humanos				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2018	07 – Custo e meta p/2019	08 – Custo e meta p/2020	09 – Custo e meta p/2021
	R\$ 51.000,00	R\$	R\$	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 5.074/2017 de 21 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 51.000,00

(cinquenta e um mil reais) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

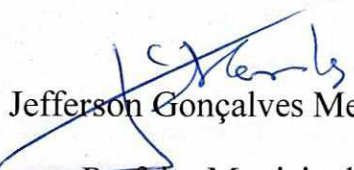
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
Função: 14 – Direitos de Cidadania
Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social
Programa: 0402 – Administração Pública Municipal
Ação: 0.103 – Manut.Conv.c/Cons.da Comum.da Comarca de SRSapucaí
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais – R\$ 51.000,00

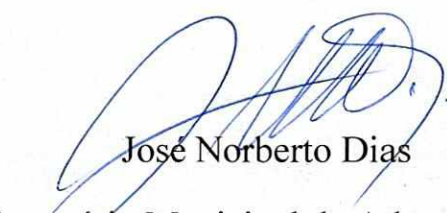
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em 20% (vinte por cento) o crédito especial previsto no art.2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de abril de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Adm. E Rec.
Humanos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 46/2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal nº 5.073/2017 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, e também a autorização de abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 5.074/2017 de 21 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) pelos seguintes motivos:

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar a qualidade da segurança pública do Município, pois é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Além disso, Santa Rita do Sapucaí possui o Conselho da Comunidade, Organização da Sociedade Civil, com os seguintes objetivos previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso;

b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;

c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;

d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juízes da vara de execução penal da comarca.

Importante ressaltar que, o Artigo 81 da Lei de Execução Penal (grifo nosso),

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Diante dos fatos, a Administração Pública, através deste Projeto de Lei, pretende repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade, através da Lei nº 13.019/2014, para aquisição de 30 (trinta) tornozeleiras eletrônicas e a manutenção de 43 (quarenta e três) tornozeleiras para os reeducandos da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

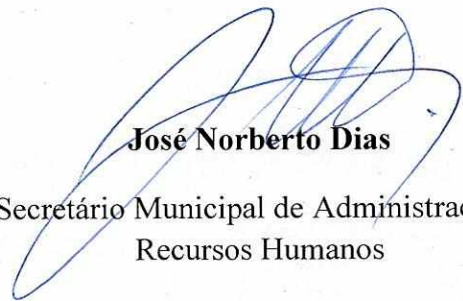
Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de abril de 2018.


Jefferson Gonçalves Mendes

Prefeito Municipal


José Norberto Dias

Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 9 de abril de 2018.

Vagner Fernandes Mendes

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar crédito especial para a concessão de subvenção ao Conselho da Comunidade de Santa Rita do Sapucaí, no valor de R\$51.000,00.

Essa subvenção tem por objetivo melhorar a qualidade da segurança pública do Município, pois é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

O Conselho da Comunidade, organização da sociedade civil, tem os seguintes objetivos, previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

- a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso;
- b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;

d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juízes da vara de execução penal da comarca.

O artigo 81 da Lei de Execução Penal prevê:

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

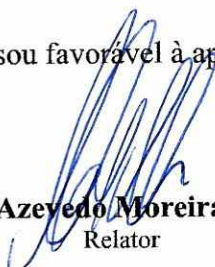
II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Portanto, este projeto autoriza a abertura de crédito especial para possibilitar o repasse de recursos financeiros ao Conselho da Comunidade, para a aquisição de 30 (trinta) tornozeleiras eletrônicas e a manutenção de 43 (quarenta e três) tornozeleiras para os reeducandos da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão
Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)

Presidente da Comissão

LEI N.º 5151/2018
DE 19 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “2.405 – *Manutenção do Apoio financeiro Extraordinário p/ Educação*”, no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 1202 – Manut.Revital.do Ensino Fundamental e Infantil, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 2.405 – Manutenção do Apoio Financeiro Extraordinário p/ Educação				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 06/2018 Término previsto: 12/2018	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária		
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.02 descrição: Fundo Municipal de Educação				
04 – Subunidade responsável pela execução da ação Código: 02.02.03 – Demais recursos da Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
05 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2018	07 – Custo e meta p/2019	08 – Custo e meta p/2020	09 – Custo e meta p/2021
Manut. Apoio Financeiro Extraordinário p/ Educação	R\$ 156.084,13 100%	R\$		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 5.074 de 21 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 156.084,13 (Cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e treze centavos) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Wander

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.02.03 Demais Recursos da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Manut.Revital.do Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2.405 – Manutenção do Apoio Financeiro Extraordinário p/ Educação
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte: AFEE

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na DR 146 no valor de R\$ 47.362,80 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e R\$ 108.721,33 (cento oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) por anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 020203 12 365 1202 2.378 339030 – 134 – Manutenção ao Programa Apoio a Creche Brasil Carinhoso - ACBC

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de junho de 2018.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes
Sec. Munic. de Educação